



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO nº 32/2026 - C.M.C.

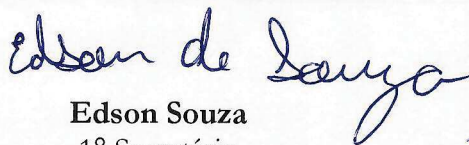
Cascavel, 11 de fevereiro de 2026.

Ao Exmo. Sr.  
David Samuel Alcolumbre Tobelem  
Presidente do Senado Federal  
Brasília - DF

**Assunto: Moção de Apoio**

Encaminhamos para conhecimento, Moção de Apoio nº 110 de 2025, a qual foi lida e aprovada pelo Plenário Legislativo desta Casa de Leis em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2026.

Respeitosamente,



Edson Souza  
1º Secretário



Tiago Almeida  
Presidente



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Edson Souza  
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 110 DE 2025  
(Proponente: Vereador Everton Guimarães/PMB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em: 21/12/25

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por seu vereador subscritor, nos termos que regem os arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 1179 de 2024, de autoria do Senador Romário (PL/RJ) que institui diretrizes, estratégias e ações para o programa de atenção e orientação às mães atípicas – Cuidando de quem Cuida.

Dê-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal.

É a Moção, Sala das Sessões.  
Cascavel, 02 de dezembro de 2025

Everton Guimarães  
Vereador/PMB

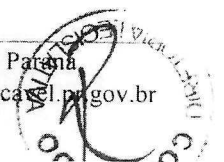
## Justificativa

O presente apoio ao Projeto de Lei nº 1179, de 2024, de autoria do Senador Romário de Souza Faria, justifica-se pela urgente necessidade de reconhecimento, proteção e acolhimento das mães atípicas em todo o território nacional mulheres que assumem, quase sempre de forma solitária, a integralidade dos cuidados de filhos com deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras, TEA, TDAH, TDA, dislexia, entre outras condições que exigem acompanhamento contínuo e especializado.

O projeto institui o Programa Cuidando de Quem Cuida, propondo diretrizes e estratégias voltadas à saúde física, mental, emocional e social dessas mães, conforme detalhado no próprio texto legal ao Projeto de Lei nº 1179, de 2024. Trata-se de uma iniciativa moderna, humanizada e alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à família e da promoção da saúde (arts. 1º, III; 6º; 196; 226 da Constituição Federal).

As mães atípicas constituem um grupo que historicamente permanece invisibilizado pelo poder público, ainda que sejam responsáveis por garantir, diariamente, terapias, deslocamentos, atendimentos, rotinas médicas, adaptação escolar, suporte emocional e cuidados que muitas vezes ultrapassam o período integral. Essa sobrecarga gera impactos significativos na vida profissional, financeira, social e psicológica dessas mulheres muitas delas enfrentando quadros de ansiedade, depressão e exaustão.

Nesse sentido, o ao Projeto de Lei nº 1179, de 2024 avança ao propor diversas ações, estímulo e apoio a estas mulheres.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Trata-se, portanto, de um programa completo e estruturado, que não apenas reconhece a jornada atípica da maternidade, mas estabelece ferramentas reais para aliviar o peso desse cuidado, oferecendo dignidade e suporte adequado.

A iniciativa segue exemplos exitosos já implementados como a Lei nº 7.310 de 25 de julho de 2023 do Distrito Federal, citada na justificativa original do ao Projeto de Lei nº 1179, de 2024 reafirmando que a adoção de políticas públicas voltadas às mães atípicas é viável, necessária e socialmente transformadora.

Além disso, a proposta contribui para melhorar a qualidade de vida das crianças, adolescentes e adultos sob seus cuidados, já que mães emocionalmente amparadas conseguem oferecer acolhimento mais saudável e estruturado aos filhos. Apoiar a mãe é, inevitavelmente, cuidar da família e promover inclusão, saúde e equidade social.

Dessa forma, esta Casa Legislativa manifesta total apoio ao Projeto de Lei nº 1179, de 2024, entendendo que sua aprovação representará um avanço civilizatório no Brasil, com impacto direto na promoção dos direitos das mulheres, das famílias e das pessoas com deficiência ou condições específicas de saúde. É uma ação comprometida com a justiça social, com a solidariedade e com a construção de uma sociedade mais humana e inclusiva.

Por todas essas razões, solicita-se o encaminhamento desta Moção de Apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre, como forma de reforçar a relevância e a urgência da aprovação do presente projeto.